**SUGESTÃO DE PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**

Dispõe sobre a garantia do direito de acesso pleno à informação aos deficientes visuais, através da implementação do Projeto “Pra Cego Ver”, nas publicações que vinculam imagens, no sítio eletrônico e redes sociais do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Art. 1° As publicações eletrônicas que vinculam imagens, realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, através do sítio eletrônico e das redes sociais, devem conter a legenda “Pra Cego Ver”, contendo o anúncio do tipo de imagem, a descrição da esquerda para a direita, de cima para baixo, a ordem natural de escrita e leitura ocidental, a informação das cores, os elementos da foto, de modo a cria uma sequência lógica.

.

Art. 2º O Poder Legislativo Municipal terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Resolução, para a implementação do Projeto “Pra Cego Ver”.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal prevê em seu artigo 5º, inciso XXXIII e no inciso II do § 3º do Artigo 37, e no § 2º do artigo 216, a garantia do acesso a informação, que deverão ser observados por todos órgãos e instituições da administração pública direta e indireta.

O presente Projeto de Resolução Legislativa tem por objetivo garantir o pleno direito à informação dos atos do poder público municipal, alcançando também os deficientes visuais.

Assim, com a implementação do Projeto “Pra Cego Ver”, o Poder Público Municipal garantirá na sua plenitude mediante procedimentos objetivos e de forma transparente o acesso à informação.